

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**  
**Processo de Licitação nº 904/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25 da Lei 8.666/93, referente à contratação de empresa que realize pesquisa de opinião pública.

A contratação será com a seguinte empresa **MARIA ANTONIETA LOTTERMANN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 04.365.632/0001-00, com sede na Rua Julio Golin, nº 34, bairro centro, município de Nonoai –RS, CEP 99.600-000.

O objetivo desta contratação direta por inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa que realize pesquisa de opinião pública, sobre as ações do executivo, frente ao combate à disseminação do COVID-19 (Coronavírus), utilizando a infraestrutura tecnológica, recursos, informações e capacidade de resposta para ajudar a salvar vidas, abrangendo a rede tecnológica em busca de soluções ágeis nas áreas de prevenção, tratamento da doença e suporte hospitalar, e ainda, pesquisa de avaliação de desempenho das secretarias municipais, dos serviços realizados pelos servidores municipais e demandas da população e geral.

A prestação do serviço acontecerá na zona urbana e rural do município de Caseiros (RS).

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), em parcela única.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta dos contratados.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados até o 15º dia do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato nº xxx/2020 e edital de inexigibilidade de licitação nº 001/2020.

Caseiros - RS, 16 de julho de 2020.

**Leo Cesar Tessaro,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.